

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, PENHOREI E AVALIEI os bens constantes no Auto de Penhora e Avaliação em anexo. Feita a avaliação, intimei o executado, e informo que o mesmo é viúvo, não foi preciso intimar; feita a intimação, entreguei cópia do auto ao executado. O referido é verdade.

Soledade/PB, 04 de julho de 2021.

José Agnaldo Clementino de Melo

Oficial de Justiça





Vara Única de Soledade
R DOUTOR GOUVEIA NÓBREGA, S/N, CENTRO, SOLEDADE - PB - CEP: 58155-000
SOLEDADE
()

Nº do processo: 0000277-27.2006.8.15.0191
Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)
Assunto(s): [Multa]

Mandado de Penhora

O MM. Juiz de Direito da vara supra manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, cite a parte EXECUTADO: DAMIAO ZELO DE GOUVEIA NETO, Nome: DAMIAO ZELO DE GOUVEIA NETO

Endereço: Rua João Felipe, s/n, São Vicente do Seridó PB

,proceder com a penhora do bem avaliado no ID 35843234 e seguintes, devendo o Sr. Oficial de Justiça sorteado intimar o executado e seu cônjuge (caso existente) da constrição levada a efeito.

SOLEDADE, em 7 de maio de 2021.

De ordem, OLGA MARIA DE BRITO RODRIGUES SILVA
Mat. 469.201-2

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

XXXXXXXXXXXXXX



Assinado eletronicamente por: **OLGA MARIA DE BRITO RODRIGUES SILVA**

07/05/2021 12:36:01

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 42808205

imprimir



21050712360070100000040724344



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOLEDADE/PB – 1ª ENTRÂNCIA

AÇÃO: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
PROCESSO Nº 0000277-27.2006.8.15.0191
PROMOVENTES: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
PROMOVIDO: DAMIÃO ZELO DE GOUVEIA NETO AUTO DE AVALIAÇÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2021 (03/07/2021), às 12:00h, em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação, expedido pelo MM Juiz de Direito desta Comarca de Soledade/PB, extraído dos autos da Ação supramencionada, que tramita na Vara única de Soledade, eu, José Agnaldo Clementino de Melo, Oficial de Justiça deste Juízo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei e em razão da ação acima mencionada, passei a proceder com a Penhora e Avaliação do bem indicado no mandado retro e mencionado na ID 35813234, como sendo uma propriedade rural localizada no Sítio Remédio no Município de São Vicente do Seridó/PB, denominada "TOCO PRETO" medindo 285 (duzentos e oitenta e cinco) hectares, com registro no CRI da Comarca de Soledade, no Livro 2-I, 2-L e 2-P, ficha 1, matrícula 1434, com as seguintes benfeitorias: duas casas, sendo uma casa sede e outra casa de morador, um curral para gado, um poço artesiano, cinco barreiros, sendo três com água e dois sem água e um pequenino trecho com cerca de faxina, assim avaliadas:

1 - Terra bruta: A extensão de 285 (duzentos e oitenta e cinco) hectares de terra é composta por aproximadamente 100 (cem) hectares de terra com mata nativa e aproximadamente 185 (cento e oitenta e cinco) hectares de terra nua, avaliados cada hectare de terra com mata nativa ao preço de R\$ 1.000,00 (mil reais) e cada hectare de terra nua avaliado ao preço de R\$ 500,00 (quinhentos reais), atingido a terra bruta o valor de R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais);

2 - Casa Sede: O imóvel é construído de telhas e tijolos, piso de cimento queimado, possui varanda dos quatro lados e é composto por 4 quartos, 2 salas, 1 cozinha, 1 banheiro e uma cisterna, além da varanda. O imóvel está com as portas e janelas quebradas, a varanda desmoronando, a cisterna com laje destruída, entre outras avarias importantes. A referida casa sede se encontra abandonada e em péssimo estado de uso e conservação e foi avaliada ao preço de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

3 - Casa do morador: a casa de morador está ocupada por uma família. Construída de telhas e tijolos com piso de cimento queimado e conta com 2 quartos, 1 banheiro, 1 cozinha e 2 salas. A residência se encontra em regular estado e uso e conservação e foi avaliada ao preço de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

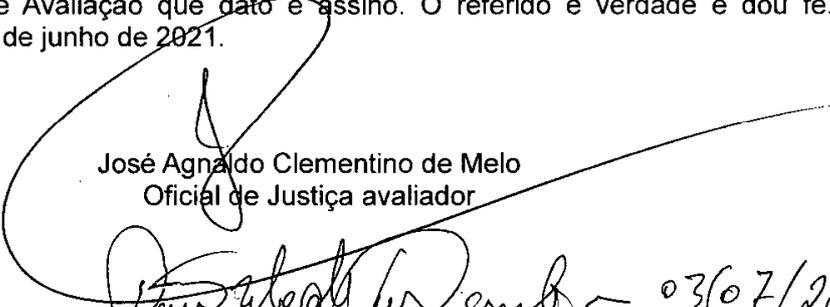
4 - Barreiros: São cinco pequenos açudes (barreiros) todos assoreados comportando baixo volume de água e que nunca receberam manutenção. Três deles tem algum percentual de água e dois estão completamente secos e foram avaliados ao preço de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada um;

5 - POÇO ARTESIANO: A propriedade conta com um poço artesiano com acionamento manual. O referido poço encontra-se quebrado sem condições de uso consumido pela ferrugem em sua parte metálica. Avaliado ao preço de R\$ 3.000,00 (três mil reais).



6 - Trecho com Cerca de Faxina: Há ainda um pequeno trecho com cerca de faxina ao lado da Casa Sede com aproximadamente 50 metros de extensão avaliada ao preço de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Concluída a a descrição e avaliação individual da terra bruta e das benfeitorias, da propriedade rural denominada "TOCO PRETO" Sítio Remédio, acima qualificada, concluo a avaliação da mesma, que atingiu o montante de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais). Nada mais havendo para avaliar, dei por encerrado o presente Auto de Avaliação que dato e assino. O referido é verdade e dou fé. Soledade/PB, 25 de junho de 2021.


José Agnaldo Clementino de Melo
Oficial de Justiça avaliador


Damiano Zelo de Gouveia Neto
promovido e depositário fiel

03/07/2021

